



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Instituto de Computação - IC

Programa de Pós-Graduação em Informática – PPGI

Campus A. C. Simões BR 104-Norte Km 14 BL 12 Tabuleiro do Martins

Maceió/AL - Brasil CEP: 57.072-970 | Telefone: (082) 3214-1401

Resolução Nº 03/2020

Esta resolução trata da defesa de proposta de mestrado (qualificação)

Considerando o Art. 29 da RESOLUÇÃO Nº 50/2014-CONSUNI/UFAL: A permanência mínima dos discentes nos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" nos níveis de Mestrado e Doutorado será de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, contados a partir da data da matrícula.

Considerando o Art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 50/2014-CONSUNI/UFAL: Haverá, para cada discente dos Programas de Pós-Graduação, um Professor Orientador, devidamente homologado pelo respectivo Colegiado.

Considerando o Parágrafo I, Art. 36 da RESOLUÇÃO Nº 50/2014-CONSUNI/UFAL: Professor Orientador compete acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do orientando, assistindo-o em sua formação;

Considerando o Art. 15º do Regimento do PPGI - 2018.1: Após ter concluído, no mínimo, 12 créditos em disciplinas, o aluno regular terá a obrigatoriedade de elaborar e apresentar, em sessão pública, a Proposta de Dissertação segundo o calendário organizado pela Coordenação.

Considerando o que o entendimento do termo defesa de proposta é equivalente ao termo qualificação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições regulamentares e com o objetivo de regulamentar compromissos e atividades orientação, estabelece:

Art. 1º - O discente será considerado habilitado para a Defesa de Proposta após cumprir 12 créditos em disciplinas.

§1 É obrigatório que o discente esteja habilitado para a Defesa de Proposta ao cumprir após, no máximo, dois semestres completados a partir de sua matrícula institucional no PPGI.

§2º Se ao final do segundo semestre, o aluno não estiver habilitado para Defesa de Proposta, o mesmo será desligado do programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Instituto de Computação - IC

Programa de Pós-Graduação em Informática – PPGI

Campus A. C. Simões BR 104-Norte Km 14 BL 12 Tabuleiro do Martins

Maceió/AL - Brasil CEP: 57.072-970 | Telefone: (082) 3214-1401

Art. 2º - As Defesas de Proposta de Dissertação de Mestrado de todos os discentes habilitados serão realizadas no período denominado **Quinzena de Defesas de propostas de Dissertação de Mestrado**.

§1º A Quinzena de Defesas de Propostas de Dissertação de Mestrado será realizada todo semestre, a partir da segunda semana após o início do período letivo.

Art. 3º - O prazo máximo para o aluno defender e aprovar a sua proposta de mestrado é de 13 meses após a data de matrícula institucional.

§1º Após esse prazo, caso o aluno não tenha defendido e aprovado sua defesa de proposta, o mesmo será desligado.

§2º O aluno poderá ser reprovado uma única vez na sua defesa de proposta, porém, isso não altera o prazo máximo de 13 meses para a aprovação da proposta de mestrado.

Art. 4º Recomenda-se que a Proposta de Dissertação de Mestrado contenha: Título; Introdução; Objetivo Geral e Específico; Relevância da Proposta; Metodologia Proposta; e Cronograma de Execução.

Art. 5º Pedidos para realização de defesas antecipadas à Quinzena de Defesas de Propostas de Dissertação de Mestrado serão avaliados pelo Colegiado mediante apresentação de justificativa pelo interessado.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução N° 01/2018 PPGI UFAL. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 15 de dezembro de 2020

Prof. Alan Pedro da Silva
Coordenador do PPGI/UFAL